



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	125/09
P.L. Nº	137/09
Publ.:	21/08/09

LEI Nº 5.617 DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

(Autor: Fábio Marmo Conte)

“Institui o Dia do Escoteiro e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Dia do Escoteiro**, a ser comemorado anualmente em **28 de agosto** integrando o calendário oficial do município.

Art. 2º - A data a que se refere o artigo anterior refere-se à fundação do grupo de escoteiros na cidade e poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários ou eventos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2009.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 18 de agosto de

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO